

Tetos de Brindes e Hospitalidade — Calibração

Proposta de valores-limite para você e o jurídico calibrarem. Os montantes em R\$ são **parâmetros sugeridos** — não valores oficiais até aprovação e validação legal.

Documento	Versão	Classificação	Status
POL-BRINDES-004-A	0.1 · proposta	Interno	Para calibração

Anexo — Tetos de Brindes e Hospitalidade (Calibração)

Este anexo propõe valores-limite para operacionalizar a Política de Brindes (POL-BRINDES-004). Os montantes são **referências de partida**, comuns em programas de integridade, para que a administração e o jurídico definam os números oficiais da LakeX.

Como usar este anexo. Preencha a coluna "Valor LakeX (a definir)" após decisão da companhia. Os valores propostos são conservadores e alinhados à lógica da Lei 12.846/2013 (rigor máximo com agente público). Nada aqui é oficial até aprovação do Sócio-Administrador e validação jurídica.

1. Tetos por tipo e por contraparte

Situação	Setor privado — valor sugerido	Agente público	Valor LakeX (a definir)
Brinde institucional (com logomarca, distribuição ampla)	Até R\$ 200 por evento/pessoa	Apenas simbólico e se permitido em lei; na dúvida, não	_____
Presente pontual (a um indivíduo)	Até R\$ 300; acima disso, aprovação prévia do Compliance	Vedado como regra	_____
Refeição de negócios	Até R\$ 250 por pessoa, ocasional, com propósito legítimo	Evitar; se institucional e modesta, aprovação prévia	_____
Entretenimento / evento (ingresso, etc.)	Até R\$ 300 por pessoa, com representante da LakeX presente	Vedado	_____
Hospitalidade em evento do setor (viagem/estadia)	Somente com nexo de negócio e aprovação prévia	Vedado, salvo previsão legal expressa	_____
Dinheiro ou equivalente (vale, cripto, gift card resgatável)	Sempre proibido	Sempre proibido	Proibido

2. Limites agregados (anti-fracionamento)

Para evitar burlar o teto com várias cortesias pequenas, sugere-se um **limite anual acumulado por contraparte**. Proposta de partida:

Contraparte	Limite anual agregado sugerido	Valor LakeX (a definir)
-------------	--------------------------------	-------------------------

Mesma pessoa (setor privado)	Até R\$ 600/ano — acima, aprovação do Compliance	_____
Agente público	Tolerância próxima de zero; qualquer valor exige análise prévia	_____

3. Regras de decisão (independem do valor)

Sempre proibido	Sempre exige aprovação prévia do Compliance
• Dinheiro ou equivalente resgatável • Cortesia condicionada a uma decisão/negócio • Presente a agente público fora do simbólico legal • Qualquer cortesia durante licitação/processo público em curso • Ocultar a cortesia ou registrá-la falsamente	• Valor acima do teto do tipo • Hospitalidade com viagem/estadia • Cortesia a agente público (quando cogitada) • Recorrência à mesma contraparte acima do agregado • Patrocínio ou doação a entidade ligada a contraparte

4. Fluxo de aprovação e registro

Passo	Ação	Responsável
1	Verificar se é permitido, dentro do teto e sem agente público	Colaborador
2	Se exigir aprovação (seção 3), solicitar ao Compliance antes	Colaborador → Compliance
3	Analisar razoabilidade, ausência de influência e risco	Compliance (CLO)
4	Registrar no Registro de Brindes e Hospitalidade (data, contraparte, tipo, valor, motivo)	Compliance
5	Arquivar comprovante; manter trilha para auditoria	Compliance

5. Modelo de linha do Registro de Brindes

Data	Quem ofereceu/recebeu	Contraparte	Tipo	Valor	Motivo	Aprovação
__/__/__	_____	_____	_____	R\$ _____	_____	_____

Nota do CLO. Os valores propostos são um ponto de partida conservador. Recomendo que a administração defina os tetos considerando o porte da LakeX, o perfil dos clientes (enterprise/industrial) e a exposição a licitações — e que o jurídico externo valide os números e a redação antes de incorporá-los à POL-BRINDES-004. Para agente público, mantive a lógica de rigor máximo da Lei 12.846/2013.

Roberto Pereira Ave Faria



Roberto Pereira Ave Faria · 04/09/2026
13:37 (BRT)

Ref. documento: SHA-256 6BB9EA666136BE33

Roberto Pereira Ave Faria

Sócio-Administrador — define os tetos oficiais